



PROJETO DE LEI Nº 28/2024

P
R
E
F
E
I
T
U
R
A

M
U
N
I
C
I
P
A
L

D
E

C
U
R
V
E
L
O

Assunto

Autoriza o Município de Curvelo a conceder e pagar subvenções sociais, em caráter excepcional para as entidades beneficentes que especifica, e dá outras providências.

Anexos

Mensagem 15/2024

APRESENTADO EM PLENÁRIO EM ___/___/___
ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES EM ___/___/___
1ª DISCUSSÃO EM ___/___/___
EMENDA EM ___/___/___
2ª DISCUSSÃO EM ___/___/___
EMENDA EM ___/___/___
APROVADO EM ___/___/___

Destinatário



À
Câmara Municipal de Curvelo



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 9 de abril de 2024.

Mensagem nº 15/2024

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 98 /2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Curvelo a conceder e pagar subvenções sociais, em caráter excepcional para as entidades beneficentes que especifica, e dá outras providências.

É com grande satisfação que apresento o Projeto de Lei que visa apoiar, de forma extraordinária, as entidades beneficentes participantes do 42º Forró de Curvelo, um evento que já se consolidou como uma das maiores e mais significativas celebrações culturais de Minas Gerais e do Brasil. Este ano, temos a honra de celebrar a 42ª edição deste evento tão representativo, que não apenas fomenta a cultura regional, mas também desempenha um papel crucial no apoio às nossas valiosas entidades beneficentes.

Ressalto que o Forró de Curvelo é mais que uma festa, é uma manifestação de nossa identidade cultural, reunindo tradicionais expressões artísticas e fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho entre nossa população. Este evento, que oferece entrada franca, é famoso por sua tradição, atraindo visitantes de todo o país para desfrutar de uma programação rica e diversificada, que inclui shows nacionais e uma especial atenção aos talentos locais.

Nossa festa é reconhecida popularmente como uma das maiores de Minas Gerais e do país. O maior forró fora do nordeste!

O Forró de Curvelo é uma festa tradicional, que chega na 42ª edição com muita cultura, tradição, alegria e expectativa em razão do sucesso da 41ª edição.

As festividades englobam uma programação voltada para a cultura local, sendo que o Forró de Curvelo não apenas aquece nossa economia local mas também retorna investimentos em forma de diversão, cultura e apoio financeiro às entidades beneficentes que participam ativamente do evento, através da venda de comidas e bebidas em suas barracas.

O Projeto de Lei propõe um subsídio extraordinário que permitirá a estas entidades melhor preparação e capacidade de atender a demanda durante o evento, garantindo assim a continuidade da tradição e do sucesso do Forró de Curvelo. Este apoio financeiro segue rigorosamente as normativas federais e municipais em vigor, assegurando transparência e responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos.

É essencial ressaltar que, ao aprovar este Projeto de Lei, não apenas estamos apoiando a realização de um evento cultural de grande porte, mas também estamos contribuindo para o fortalecimento das instituições que desempenham papéis fundamentais em nossa comunidade. Assim, o subsídio proposto representa um investimento na cultura, na solidariedade e no desenvolvimento socioeconômico de Curvelo.

Mais uma vez a festa, que tem fins filantrópicos, terá dez dias de duração, com shows nacionais em dois finais de semana, e prestigiará vários artistas regionais. Mantendo a proposta do novo formato na realização do evento, de segunda a quinta-feira, o foco será a cultura local, ressaltando a tradição do

Luiz Paulo



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

nosso forró. Importante ressaltar que já se consolida a experiência do evento nesse formato mais amplo, proporcionando às famílias a participação em dias mais tranquilos, durante a semana, pela oferta de atrações em horários mais adequados ao público infantil e pessoas idosas, bem como permitindo a participação daqueles que, pelo regime de trabalho não possam participar aos finais de semana. Da mesma forma, conforme dados coletados nas edições anteriores, realizadas nesse formato, e já levados ao conhecimento dessa Casa, o retorno econômico para o comércio local e também para as entidades envolvidas no evento justificam, por si, a manutenção do período mais amplo dessa festa que é a alegria de todo curvelano.

Cumpre dizer que, ainda que mediante autorização legislativa, os recursos são devidamente repassados em observância às exigências contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 2.966, de 5 de janeiro de 2017, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estando as instituições obrigadas à prestação de contas e cumprimento das demais obrigações legais.

O pagamento das subvenções sociais obedecerá os limites orçamentários previstos na Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, bem como as diretrizes impostas pela Lei Municipal nº 3.650, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Importante ainda ressaltar que, a subvenção social proposta, de forma excepcional para o forró deste ano, como nos anteriores realizados nesta gestão, afasta a concessão do prêmio de participação comumente atribuído às entidades por força da Lei nº 2.375, de 05 de julho de 2006.

Convido todos a se unirem pela aprovação deste Projeto de Lei, mantendo esse apoio que é um marco na promoção da cultura e na assistência social em nossa região. Juntos, faremos do 42º Forró de Curvelo um evento inesquecível, perpetuando essa tradição que tanto nos orgulha.

Considerando a proximidade do evento, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicito urgência na apreciação do projeto de lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Daniel Araújo Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 28 /2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA AS ENTIDADES BENEFICENTES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a conceder e pagar, através de Termo de Fomento formalizado com as entidades beneficentes que especifica, subvenções sociais, em caráter excepcional, conforme segue:

ENTIDADE	SUBSÍDIO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$30.000,00
Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo	R\$30.000,00
Centro Social Sopro de Vida	R\$30.000,00
Lions Clube de Curvelo	R\$30.000,00
Rotary Club de Curvelo	R\$30.000,00
Rotary Club de Curvelo Bela Vista	R\$30.000,00
Rotary Club de Curvelo Norte	R\$30.000,00
UMAC – União Municipal das Associações Comunitárias	R\$30.000,00
UNEFOC – União das Entidades Beneficentes do Forró de Curvelo	R\$90.000,00
VALOR TOTAL	R\$330.000,00

Parágrafo único. Os valores constantes no *caput* deste artigo deverão ser destinados, exclusivamente, para os preparativos dos festejos do 42º Forró Beneficente de Curvelo.

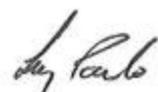
Art. 2º A liberação dos valores constantes no art. 1º desta Lei dar-se-á mediante a apresentação de Plano de Trabalho e celebração de Termo de Fomento entre o Município e as entidades beneficentes a serem beneficiadas.

Parágrafo único. Os planos de trabalho deverão ser apresentados sob orientação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 3º As prestações de contas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo para aprovação no prazo de trinta dias contados da data do prazo de execução constante no Termo de Fomento a ser celebrado e posteriormente arquivadas no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Fará parte da prestação de contas prevista neste artigo atestado de cumprimento do plano de trabalho, emitido por fiscal do Termo de Fomento designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 4º As entidades beneficentes receptoras de subvenções sociais deverão divulgar para a comunidade os valores dos recursos recebidos do orçamento municipal.



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Para a 42ª edição do Forró de Curvelo, em decorrência da subvenção concedida por esta Lei, não será atribuído às entidades prêmio de participação.

Art. 6º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária já constante no orçamento vigente e as decorrentes do exercício seguinte, 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00, ficha 548, fonte 2.500.000.0000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de abril de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaro, para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesas gerado com o Presente Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Curvelo, 9 de abril de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito